DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 06 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2641

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CAIXA DE PREV DOS SERV PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBELIA

Previdência

Ato

Ato 12/2026, de 06/11/2026

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6a631e163b6

Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC
Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia – PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

A Caixa de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Corbélia – CASSEMC, por intermédio de sua Agente de Contratação, Portaria 025.2026, torna público o **RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**, destinado à credenciamento de instituições financeiras, sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como custodiantes de títulos públicos federais junto a Caixa de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Corbélia PR - CASSEMC, em conformidade com as disposições do edital e com a legislação vigente.

Após análise da documentação apresentada e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento, foram consideradas **CREDENCIADAS** as seguintes instituições financeiras:

Nº	Instituição Financeira	CNPJ	Resultado
01	Caixa Econômina Federal – CEF -	00.360.305/0001-04	Credenciada
02	Banco Cooperativo Sicredi S.A.	01.181.521/0001-55	Credenciada
03	Sicoob Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliários Ltda	07.397.614/0001-06	Credenciada
04	BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	30.822.936/0001-69	Credenciada

As instituições acima relacionadas atenderam aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas no instrumento convocatório, estando aptas a integrar o rol de instituições credenciadas pela CASSEMC, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Ressalta-se que o credenciamento não gera obrigação de contratação, aplicação ou alocação de recursos financeiros junto às instituições credenciadas, ficando eventuais operações condicionadas à análise de oportunidade, conveniência, segurança, rentabilidade e adequação à Política de Investimentos da CASSEMC e como às deliberações do Comitê de Investimentos.

Corbélia – PR, 06 de novembro de 2026.

ELOSANGELA TSCHAM
955.257.349-15
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CASSEMC
CAIXA DE PREV DOS SERV PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBELIA
Assinatura digital avançada

ELOSANGELA TSCHAM
Agente de Contratação
Portaria nº025.2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0[illegible]

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 06 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2641

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CAIXA DE PREV DOS SERV PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBELIA

Previdência

Regimento Interno

Regimento Interno 3/2026, de 06/11/2026

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA – CASSEMC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6a631e163b6

Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC
Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia – PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA – CASSEMC

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos resolve através do consenso de seus Conselheiros titulares, instituir o presente Regimento Interno, adaptando-se conforme legislação em vigor, que passa a ter a seguinte redação.

CAPÍTULO – I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Comitê de Investimentos - COMIN, no âmbito da Cassemc - Caixa de Previdência dos servidores Públicos Civis do Município de Corbélia, órgão autônomo de caráter deliberativo, com a competência de analisar e aprovar políticas e estratégias de Investimentos da Cassemc, observando os regulamentos e legislação em vigor. LEI 845/2014 e LEI 1.442/2026 suas alterações.

CAPÍTULO – II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2°. O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros titulares e 01 (um) suplente, a saber: LEI 845/2014 e LEI 1.442/2026 suas alterações.

I – membro titular: Secretario Executivo da Cassemc;

II – membro titular: Contador da Cassemc;

III – membro titular: Presidente do Conselho de Administração da Cassemc;

IV – membro titular: 01(um) Conselheiro representante do Conselho de Administração da Cassemc;

V – membro Titular: Assessor Técnico Contábil da Cassemc;

VI – Membro Suplente: Indicado pelo Conselho Fiscal da Cassemc.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 18:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3

§ 1º. O membro suplente substituirá qualquer membro titular que esteja em impedimento ou afastamento legal, com direito a voto.
§ 2º. A Presidência do Comitê de investimentos será exercida pelo(a) Secretario(a) Executivo(a) da Cassemc.
§ 3º. Os membros do Comitê deverão comprovar ter sido aprovado em exame de certificação, conforme previsto no inciso II do artigo 8º-B da Lei Federal nº 9.717, de 1998, e na Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, observada a regulamentação editada pela União e não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar Federal. (Redação acrescida pela Lei Complementar n° 1/2022).
§ 4º Perderá o mandato o membro do Comitê de Investimentos que sofrer condenação nos termos do § 3º deste artigo. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 1/2022)**.**

CAPÍTULO – III

DOS CONSELHEIROS

Art. 3°. Os membros do Comitê de Investimentos não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, por falta de grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, nos casos de:

I – falecimento;

II – renúncia;

III – desinteresse do Conselheiro, manifestado por 2 (duas) faltas consecutivas, sem motivo justificado;

IV – for condenado em trânsito em julgado por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3766ba07ad73d6

V – for condenado definitivamente por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurar o cumprimento da pena.

VI – sofrer penalidade administrativa por infração à legislação da Seguridade Social.

§ 1°. Em caso de ausência do Conselheiro, o respectivo suplemente irá assumir o seu lugar;

§ 2°. É permitida a permanência dos Conselheiros Suplentes nas reuniões plenárias, nas quais poderão participar, sem direito o voto;

§ 3°. Deverá o Conselheiro comunicar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias sua ausência às reuniões, caso que será representado pelo seu suplente;

§ 4°. A comunicação com antecedência não exime o Conselheiro de justificar sua ausência;

Art. 4°. No caso de falecimento, renúncia ou qualquer hipótese que caracterize afastamento definitivo do Presidente, proceder-se-à a nova designação, para o restante do mandato.

§ 1°. Em caso de afastamento temporário justificado do Presidente, será substituído pelo seu suplente;

§ 2°. Em caso de ausência do Presidente à reunião, por motivo de força maior, fica a critério dos membros do Conselho presentes, decidir quanto à realização ou não da reunião.

Art. 5°. A nomeação dos membros titulares e respectivos suplentes do Comitê de Investimentos observará o disposto neste artigo.

§ 1°. Como condição para a nomeação de que trata o caput deste artigo, os membros deverão:

I – não ter sofrido condenação criminal transitado em julgado por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 18:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3766

II – não ter sido responsabilizado definitivamente por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurar o cumprimento da pena;

III – não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da Seguridade Social.

Art. 6°. Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos uma vez.

CAPÍTULO – IV

DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 7°. As representações que impliquem ou não em denúncia deverão conter, necessariamente, a identificação do representante e do representado e a descrição pormenorizada do fato objeto da representação.

Parágrafo Único. Concluídas as análises, independentemente do resultado apurado, as representações serão encaminhadas ao órgão superior.

CAPÍTULO – V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8°. Ao Presidente do Comitê de Investimentos compete:

I – presidir as reuniões, orientar os debates, tomar votos e votar;

II – estabelecer a pauta dos assuntos a serem deliberados a cada reunião;

III – encaminhar previamente a pauta da reunião com a descrição dos assuntos a serem submetidos a análise do Comitê de Investimentos, instruída com a documentação pertinente;

IV – apresentar os resultados dos investimentos para serem analisados, relatar as matérias colocadas em pauta, elaborar e manter arquivo atualizado;

V – apresentar novos ativos (fundos de investimentos) e instituições financeiras, seja para conhecimento dos contatos realizados, seja para inclusão na carteira de investimentos da autarquia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3766

Art. 9º. Compete aos demais membros deste Regimento:

I - a análise do mercado financeiro;

II – a análise e apresentação dos produtos das Instituições Financeiras e dos Fundos de Investimentos;

III – explanação quanto às orientações da Consultoria de Investimentos;

IV – auxiliar na tomada de decisão quanto a movimentação da carteira, seja na inclusão ou retirada de ativos, seja na definição do destino das contribuições mensais.

V – comparecer as reuniões;

VI – votar sobre os assuntos submetidos ao comitê;

VII – assinar as atas das reuniões do comitê;

VIII – obedecer às normas regimentais;

IX – sugerir ao Presidente do Comitê de Investimentos a inclusão de assuntos na pauta das reuniões;

X – solicitar reuniões extraordinárias;

XI – participar de capacitações inerentes ao Comitê de Investimentos.

Art. 10. Aos coordenadores das comissões ou grupos de trabalho compete:

I – coordenar as reuniões ou comissões ou grupos de trabalho;

II – assinar atas das reuniões, propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela comissão ou grupo de trabalho, encaminhando-as ao plenário;

III – solicitar à unidade gestora da Cassemc o suporte ao funcionamento da comissão ou grupo de trabalho.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3

CAPÍTULO – VI

DAS REUNIÕES

Art. 11. O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente e preferencialmente na última quinzena de cada mês ou, extraordinariamente, quando convocado pelo(a) Presidente(a) ou a requerimento de, no mínimo, 03 (três) de seus membros.

§ 1°. Os membros do Conselho serão prévios, formal e expressamente convocados para as reuniões.

§ 2°. O quórum mínimo para realização da reunião do Comitê de Investimento é de 03 (três) membros.

§ 3°. As decisões do Conselho serão tomadas por, no mínimo, 03 (três) votos favoráveis.

§ 4°. A votação será nominal, não sigilosa e não haverá votação por procuração.

§ 5°. Serão lavradas atas com exposição sucinta dos trabalhos e deliberações de todas as reuniões do Comitê, as quais serão assinadas, em livros próprios, pelos presentes.

§ 6°. Os membros do Conselho serão dispensados de suas funções nos órgãos dos Poderes Executivos e Legislativo Municipal quando participarem de reuniões do Conselho ou forem convocados para atividades oficiais do Comitê de Investimento, sem prejuízo a suas carreiras, computando-se como jornada efetivamente trabalhada para todos os fins e efeitos legais.

Art. 12. O Comitê de Investimentos fundamentará suas decisões pela Legislação vigente aos Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos e pelas políticas de Investimentos Elaborados pelo Conselho de Administração e aprovados pelo Conselho Fiscal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3

CAPÍTULO – VII

DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 13. Os membros do Comitê de Investimentos, em conjunto com os membros do Conselho de Administração e Fiscal, dirigentes da Cassemc e profissionais que prestem serviços técnicos a Cassemc, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada, respondem administrativamente por infração ao disposto no Código de Ética da Cassemc, sujeitam-se no que couber, ao regime disciplinar de que tratam os artigos 63 e 67 da Lei Complementar Federal n° 109/01, conforme estabelece o artigo 8° da Lei Federal n° 9.717/98.

Parágrafo único – As infrações à Lei n° 845/2014 serão apuradas mediante instauração de processo administrativo, em que seja assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, observada a legislação municipal.

CAPÍTULO – VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento e os casos omissos serão dirimidos por decisão do plenário, de mínimo 03 (três) votos favoráveis, respeitando o quórum mínimo de 03 (três) membros para a realização da reunião, estabelecido no § 8° do artigo 8° da Lei n° 845/2014.

Art. 15. Este Regimento apenas será modificado por decisão do Plenário de no mínimo 03 (três) votos favoráveis, respeitando o quórum do próprio Comitê de Investimentos (Art. 11, § 2º do Regimento).

Parágrafo único – Na hipótese de que trata o caput deste artigo, o Presidente designará comissão para apresentação de relatório, em prazo a ser fixado no ato da designação.

Art. 16. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3766ba07ad873d6

MARIA JOSE FERREIRA
855.684.069-87
06/11/2026 13:58:51
CASSEMC
Assinatura digital avançada.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 06 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2641

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Paço Municipal

Edital

Edital 6/2026, de 06/11/2026

EDITAL Nº 06/2026 — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO — CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL Nº 06/2026 — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026
RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO — CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada por Portaria, e da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Edital de Abertura nº 03/2026 e no Edital nº 05/2026 (Homologação Final das Inscrições), publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, TORNA PÚBLICO o **RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** dos candidatos ao cargo de Técnico de Enfermagem, nos seguintes termos:

1. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

1.1. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no período de 03 a 05 de novembro de 2026, procedeu à análise documental das cópias digitais dos títulos, certificados de capacitação e comprovações de experiência profissional anexados pelos candidatos no portal eletrônico de inscrições, em estrita observância à matriz de pontuação constante do item 8.2 do Edital nº 03/2026 (máximo de 80 pontos).

1.2. Fica divulgada a **LISTA GERAL PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO**, em ordem decrescente de pontuação total obtida:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6a631e163b6

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 06 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2641

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Paço Municipal

Classificação Preliminar	Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Função	Modalidade	Pontuação Total	Observações da Comissão Especial
1º	16	MARIA INES TAVELLA	Técnico de Enfermagem	Ampla Concorrência	**55**	Títulos e experiência profissional validados
2º	06	CLERI MARA MEZZAROBA E OUTROS	Técnico de Enfermagem	Ampla Concorrência	**40**	Títulos e experiência validados *(Empate —*
3º	09	POLIANA PEREIRA DOS SANTOS EXTERKOTTER	Técnico de Enfermagem	Ampla Concorrência	**40**	Títulos e experiência validados *(Empate —*
4º	10	JOZEMARI RODRIGUES DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem	Ampla Concorrência	**27**	Títulos e experiência profissional validados
5º	08	MARINES DIEHL SIMOES	Técnico de Enfermagem	Ampla Concorrência	**26**	Títulos e experiência profissional validados
6º	03	MOISES OLIVEIRA DA ROCHA	Técnico de Enfermagem	Ampla Concorrência	**20**	Títulos e experiência profissional validados
7º	07	SILVANA APARECIDA DA SILVA SANTOS	Técnico de Enfermagem	Ampla Concorrência	**13**	Títulos e experiência profissional validados
8º	13	ELISANGELA DA ROCHA RAFAEL	Técnico de Enfermagem	Ampla Concorrência	**8**	Títulos e experiência profissional validados
9º	05	ANDERSON SANTOS FERRAZ	Técnico de Enfermagem	Ampla Concorrência	**0**	Sem pontuação em títulos ou experiência
10º	04	JHIOVANA NATASCHA DA CONCEICAO	Técnico de Enfermagem	Ampla Concorrência	**0**	Ausência de anexação de documentos pessoais e títulos
11º	11	VANDERLEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem	Ampla Concorrência	**0**	Ausência de anexação de documentos pessoais e títulos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6a631e163b6

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 06 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2641

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Paço Municipal

12º	14	ADRIANA DE CAMPOS MAXIMIANO	Técnico de Enfermagem	Ampla Concorrência	**0**	Ausência de anexação de documentos pessoais e títulos

1.3. As situações de empate na pontuação final serão dirimidas no julgamento final da classificação mediante aplicação sucessiva dos critérios previstos no item 9.2 do Edital nº 03/2026 (maior pontuação em experiência profissional, maior pontuação em formação adicional, maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento e maior idade).

1.4. Registra-se que os candidatos classificados com 0 (zero) pontos em virtude da ausência de anexação de documentos pessoais ou comprovantes no ato de inscrição permanecem classificados a título preliminar, sendo obrigatória a apresentação integral dos documentos de habilitação e requisitos no momento de eventual convocação, sob pena de desclassificação sumária (itens 7.5 e 11.3 do Edital nº 03/2026).

2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA A PONTUAÇÃO

2.1. O candidato que discordar da pontuação que lhe foi atribuída poderá interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** no prazo de **3 (três) dias úteis**, no período de **09 de novembro de 2026 a 11 de novembro de 2026**, em conformidade com o cronograma oficial (Anexo I) e com o item 10 do Edital nº 03/2026.

2.2. O recurso deverá ser interposto por meio do portal eletrônico de autoatendimento municipal (https://corbelia.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo) ou protocolado presencialmente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corbélia, situada na Rua Amor Perfeito, nº 1616, Centro, Corbélia/PR, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, utilizando-se obrigatoriamente o formulário constante do **Anexo IV** do Edital nº 03/2026.

2.3. O recurso deverá indicar com clareza o item questionado e a respectiva fundamentação objetiva, sendo **VEDADA** a juntada ou inclusão de novos títulos ou documentos que não foram anexados tempestivamente no ato da inscrição, nos termos dos itens 7.7 e 10.3 do Edital nº 03/2026.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E PRÓXIMAS ETAPAS

3.1. Os recursos tempestivamente interpostos serão apreciados e julgados motivadamente pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

3.2. O resultado do julgamento dos recursos e a **CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA** serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no portal oficial no dia **13 de novembro de 2026**.

3.3. A **HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO** pela autoridade competente e o início das convocações dos candidatos aprovados ocorrerão a partir de **16 de novembro de 2026**.

Corbélia/PR, 06 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6a631e163b6

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 06 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2641

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Paço Municipal

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Portaria nº 520/2026

ZAIRA DENIZE FORTUNATO DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6a631e163b6

EDITAL Nº 06/2026 — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO — CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada por Portaria, e da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Edital de Abertura nº 03/2026 e no Edital nº 05/2026 (Homologação Final das Inscrições), publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, TORNA PÚBLICO o **RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** dos candidatos ao cargo de Técnico de Enfermagem, nos seguintes termos:

1. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

1.1. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no período de 03 a 05 de novembro de 2026, procedeu à análise documental das cópias digitais dos títulos, certificados de capacitação e comprovações de experiência profissional anexados pelos candidatos no portal eletrônico de inscrições, em estrita observância à matriz de pontuação constante do item 8.2 do Edital nº 03/2026 (máximo de 80 pontos).

1.2. Fica divulgada a **LISTA GERAL PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO**, em ordem decrescente de pontuação total obtida:

Classificação Preliminar	Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Função	Modalidade	Pontuação Total	Observações da Comissão Especial
1º	16	MARIA INES TAVELLA	Técnico de Enfermagem	Ampla Concorrência	**55**	Títulos e experiência profissional validados
2º	06	CLERI MARA MEZZAROBA E OUTROS	Técnico de Enfermagem	Ampla Concorrência	**40**	Títulos e experiência validados *(Empate — Critério item 9.2)*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8ec6360024613d6

Classificação Preliminar	Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Função	Modalidade	Pontuação Total	Observações da Comissão Especial
3º	09	POLIANA PEREIRA DOS SANTOS EXTERKOTTER	Técnico de Enfermagem	Ampla Concorrência	**40**	Títulos e experiência validados *(Empate — Critério item 9.2)*
4º	10	JOZEMARI RODRIGUES DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem	Ampla Concorrência	**27**	Títulos e experiência profissional validados
5º	08	MARINES DIEHL SIMOES	Técnico de Enfermagem	Ampla Concorrência	**26**	Títulos e experiência profissional validados
6º	03	MOISES OLIVEIRA DA ROCHA	Técnico de Enfermagem	Ampla Concorrência	**20**	Títulos e experiência profissional validados
7º	07	SILVANA APARECIDA DA SILVA SANTOS	Técnico de Enfermagem	Ampla Concorrência	**13**	Títulos e experiência profissional validados
8º	13	ELISANGELA DA ROCHA RAFAEL	Técnico de Enfermagem	Ampla Concorrência	**8**	Títulos e experiência profissional validados
9º	05	ANDERSON SANTOS FERRAZ	Técnico de Enfermagem	Ampla Concorrência	**0**	Sem pontuação em títulos ou experiência
10º	04	JHIOVANA NATASCHA DA CONCEICAO	Técnico de Enfermagem	Ampla Concorrência	**0**	Ausência de anexação de documentos pessoais e títulos
11º	11	VANDERLEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem	Ampla Concorrência	**0**	Ausência de anexação de documentos pessoais e títulos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8e63690246146

Classificação Preliminar	Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Função	Modalidade	Pontuação Total	Observações da Comissão Especial
12º	14	ADRIANA DE CAMPOS MAXIMIANO	Técnico de Enfermagem	Ampla Concorrência	**0**	Ausência de anexação de documentos pessoais e títulos

1.3. As situações de empate na pontuação final serão dirimidas no julgamento final da classificação mediante aplicação sucessiva dos critérios previstos no item 9.2 do Edital nº 03/2026 (maior pontuação em experiência profissional, maior pontuação em formação adicional, maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento e maior idade).

1.4. Registra-se que os candidatos classificados com 0 (zero) pontos em virtude da ausência de anexação de documentos pessoais ou comprovantes no ato de inscrição permanecem classificados a título preliminar, sendo obrigatória a apresentação integral dos documentos de habilitação e requisitos no momento de eventual convocação, sob pena de desclassificação sumária (itens 7.5 e 11.3 do Edital nº 03/2026).

2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA A PONTUAÇÃO

2.1. O candidato que discordar da pontuação que lhe foi atribuída poderá interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** no prazo de **3 (três) dias úteis**, no período de **09 de novembro de 2026 a 11 de novembro de 2026**, em conformidade com o cronograma oficial (Anexo I) e com o item 10 do Edital nº 03/2026.

2.2. O recurso deverá ser interposto por meio do portal eletrônico de autoatendimento municipal (https://corbelia.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo) ou protocolado presencialmente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corbélia, situada na Rua Amor Perfeito, nº 1616, Centro, Corbélia/PR, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, utilizando-se obrigatoriamente o formulário constante do **Anexo IV** do Edital nº 03/2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8e63602461346

2.3. O recurso deverá indicar com clareza o item questionado e a respectiva fundamentação objetiva, sendo **VEDADA** a juntada ou inclusão de novos títulos ou documentos que não foram anexados tempestivamente no ato da inscrição, nos termos dos itens 7.7 e 10.3 do Edital nº 03/2026.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E PRÓXIMAS ETAPAS

3.1. Os recursos tempestivamente interpostos serão apreciados e julgados motivadamente pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

3.2. O resultado do julgamento dos recursos e a **CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA** serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no portal oficial no dia **13 de novembro de 2026**.

3.3. A **HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO** pela autoridade competente e o início das convocações dos candidatos aprovados ocorrerão a partir de **16 de novembro de 2026**.

Corbélia/PR, 06 de novembro de 2026.

ANA KAROLINE LISBOA
117.695.359-18
06/11/2026 16:20:47
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA
Assinatura digital avançada.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Portaria nº 520/2026

ZAIRA DENIZE FORTUNATO DE ALMEIDA
061.570.969-93
SECRETÁRIA DA SAÚDE
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA
Assinatura digital avançada.

ZAIRA DENIZE FORTUNATO DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde

THIAGO DAROSS STEFANELLO
031.752.109-88
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital avançada.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8ec5360024613

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 06 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2641

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Gabinete do Prefeito

Ato

Ato 22/2026, de 06/11/2026

CALENDÁRIO CONCIDADES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6a631e163b6

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CONCIDADE CORBÉLIA

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2026

Em reunião realizada no dia **26 de Outubro de 2026**, conforme registrado na Ata n.º 42/2026, deliberou-se, por unanimidade, que, em razão da alteração na disponibilidade da sala onde ocorriam os encontros — a sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Amor Perfeito, n.º 1622 (mil seiscentos e vinte e dois) — as reuniões ordinárias do conselho passarão a ser realizadas, a partir de então, na segunda segunda-feira de cada mês às 13h30min.

Segue abaixo os meses e suas respectivas datas das reuniões ordinárias:

NOV	DEZ
09	07

Art. 14. O Plenário reunir-se-á ordinariamente conforme calendário estabelecido no início de cada ano, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria simples dos seus membros.

§ 1º As convocações para as reuniões ordinárias do CONCIDADE CORBÉLIA serão feitas com, no mínimo, 05 (cinco) dias corridos de antecedência.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 03 (três) dias corridos de antecedência.

§ 3º O quórum mínimo para instalação dos trabalhos em primeira chamada será de 1/3 (um terço) dos representantes com direito a voto que compõem o Plenário.

§ 4º Em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos, os trabalhos serão instalados com o quórum existente.

§ 5º Caso o titular não tenha se apresentado dentro do horário preestabelecido, será substituído pelo suplente e perderá seu direito de votar na reunião em questão.

JOAO BATISTA PIOVESAN JUNIOR
057.839.029-93
06/11/2026 11:14:20
MUNICIPIO DE CORBÉLIA
Assinatura digital avançada.

JOÃO BATISTA PIOVESAN JUNIOR
Presidente do CONCIDADE CORBÉLIA-PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 06 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2641

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento Pessoal

Portaria

Portaria 580/2026, de 05/11/2026

Súmula:Concede Licença Prêmio
a servidora: Maria Salete da Rocha.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6a631e163b6

PORTARIA Nº 580 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Concede Licença Prêmio a servidora: Maria Salete da Rocha.

O Prefeito Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R e s o l v e

Art. 1º - Conceder a servidora, **MARIA SALETE DA ROCHA**, CPF nº 026.877.419-65, matrícula nº 14516-1, que exerce o cargo de Agente de serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base no Artigo 100 da Lei 286/92, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Corbélia, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, contados a partir de **03/11/2026** até o dia **02/12/2026**, referente ao período aquisitivo 2018/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CORBÉLIA, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
031.752.109-88
PREFEITO MUNICIPAL
2870

Assinatura digital avançada.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8e6b83e0446096

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 06 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2641

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

Contrato

Contrato 145227/2026, de 06/11/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 405/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR,
CNPJ: 76.208.826/0001-02.
CONTRATADA: BRUNO BRANDAO LTDA,
CNPJ: 06.104.360/0001-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a continuidade do registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo o fornecimento de materiais de primeira qualidade e a disponibilização de mão de obra especializada, visando atender às demandas do Município de Corbélia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I e demais disposições do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 406/2025, por mais **12 (doze) meses**, com início em 09 de setembro de 2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, conforme mencionado no Parecer Jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Corbélia/PR, 06 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6a631e163b6

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR,
CNPJ: 76.208.826/0001-02.
CONTRATADA: BRUNO BRANDAO LTDA,
CNPJ: 06.104.360/0001-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a continuidade do registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo o fornecimento de materiais de primeira qualidade e a disponibilização de mão de obra especializada, visando atender às demandas do Município de Corbélia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I e demais disposições do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 406/2025, por mais **12 (doze) meses**, com início em 09 de setembro de 2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, conforme mencionado no Parecer Jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Corbélia/PR, 06 de novembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
031.752.109-88
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital gerenciada

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 08:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3466063d1d8886

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 06 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2641

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

Contrato

Contrato 145228/2026, de 06/11/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVONº 505/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR,
CNPJ: 76.208.826/0001-02.
CONTRATADA: ACORDAR TREINAMENTOS E TERAPIAS LTDA,
CNPJ: 12.927.815/0001-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a continuidade do serviço especializado para elaboração, execução e acompanhamento do Projeto de Trabalho Social (PTS), em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria MCID nº 75/2025, no âmbito do Programa Pró-Moradia, tendo como finalidade o atendimento às famílias beneficiárias do empreendimento habitacional “Casa Nova, Vida Nova”, localizado no Município de Corbélia/PR. A execução do PTS visa promover o desenvolvimento comunitário, a inclusão social e a sustentabilidade do empreendimento, abrangendo ações voltadas à mobilização, organização e fortalecimento social das famílias atendidas, bem como atividades educativas, de geração de trabalho e renda e de educação ambiental e patrimonial, conforme previsto nas normativas federais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 505/2025, por mais **12 (doze) meses**, com início em 10 de outubro de 2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE CONTRATUAL
Fica reajustado o valor contratual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado em 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento), com fundamento na Clausula Sétima do Contrato Administrativo Nº 505/2025 e do artigo 134 e do artigo 135 §3º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, conforme mencionado no Parecer Jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Corbélia/PR, 06 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6a631e163b6

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 505/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR,
CNPJ: 76.208.826/0001-02.
CONTRATADA: ACORDAR TREINAMENTOS E TERAPIAS LTDA,
CNPJ: 12.927.815/0001-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a continuidade do serviço especializado para elaboração, execução e acompanhamento do Projeto de Trabalho Social (PTS), em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria MCID nº 75/2025, no âmbito do Programa Pró-Moradia, tendo como finalidade o atendimento às famílias beneficiárias do empreendimento habitacional “Casa Nova, Vida Nova”, localizado no Município de Corbélia/PR. A execução do PTS visa promover o desenvolvimento comunitário, a inclusão social e a sustentabilidade do empreendimento, abrangendo ações voltadas à mobilização, organização e fortalecimento social das famílias atendidas, bem como atividades educativas, de geração de trabalho e renda e de educação ambiental e patrimonial, conforme previsto nas normativas federais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 505/2025, por mais **12 (doze) meses**, com início em 10 de outubro de 2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE CONTRATUAL
Fica reajustado o valor contratual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado em 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento), com fundamento na Clausula Sétima do Contrato Administrativo Nº 505/2025 e do artigo 134 e do artigo 135 §3º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, conforme mencionado no Parecer Jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Corbélia/PR, 06 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa66a691ce

THIAGO DAROSS STEFANELLO
031.752.109-88
PREFEITO MUNICIPAL
2870

Assinatura digital avançada.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 06 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2641

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

Contrato

Contrato 145229/2026, de 06/11/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 435/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR,
CNPJ: 76.208.826/0001-02.
CONTRATADA: STERILE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA,
CNPJ: 00.089.343/0001-74.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade assegurar a continuidade da prestação dos serviços de esterilização e reprocessamento de materiais termossensíveis e de artigos médico-hospitalares, destinados a atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corbélia/PR. A manutenção dessa contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado processamento de produtos para saúde, uma vez que a Secretaria não dispõe de equipamentos próprios para a realização do processo de esterilização de materiais e/ou artigos termossensíveis utilizados nos instrumentais cirúrgicos. O objetivo é assegurar a eliminação completa de micro-organismos patogênicos que possam representar risco ocupacional, de transmissão cruzada ou de infecção hospitalar, preservando a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 435/2024 por mais **12 (doze) meses**, com início em 07 de novembro de 2025, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE CONTRATUAL
Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo, com fundamento na Cláusula Sétima do instrumento original, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com referência ao mês de novembro de 2025. O reajuste incidirá integralmente sobre o valor atualmente vigente, visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado entre as partes, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos especificados no Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme mencionado no Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6a631e163b6

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 06 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2641

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

Corbélia/PR, 06 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6a631e163b6

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 435/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR,
CNPJ: 76.208.826/0001-02.
CONTRATADA: STERILE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA,
CNPJ: 00.089.343/0001-74.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade assegurar a continuidade da prestação dos serviços de esterilização e reprocessamento de materiais termossensíveis e de artigos médico-hospitalares, destinados a atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corbélia/PR. A manutenção dessa contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado processamento de produtos para saúde, uma vez que a Secretaria não dispõe de equipamentos próprios para a realização do processo de esterilização de materiais e/ou artigos termossensíveis utilizados nos instrumentais cirúrgicos. O objetivo é assegurar a eliminação completa de micro-organismos patogênicos que possam representar risco ocupacional, de transmissão cruzada ou de infecção hospitalar, preservando a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 435/2024 por mais **12 (doze) meses**, com início em 07 de novembro de 2025, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE CONTRATUAL
Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo, com fundamento na Cláusula Sétima do instrumento original, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com referência ao mês de novembro de 2025. O reajuste incidirá integralmente sobre o valor atualmente vigente, visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado entre as partes, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos especificados no Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme mencionado no Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 16:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

Corbélia/PR, 06 de novembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
031.752.109-88
PREFEITO MUNICIPAL
2870

Assinatura digital avançada.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 16:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 06 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2641

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

Contrato

Contrato 145230/2026, de 06/11/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 216/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR,
CNPJ: 76.208.826/0001-02.
CONTRATADA: SAMP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,
CNPJ: 02.810.894/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão e o acréscimo qualitativo ao contrato n.º 39/2026 de Obras e Serviços de Engenharia para Pavimentação Asfáltica de Vias Rurais em CBUQ no Município de Corbélia/PR, em razão da necessidade de adequações técnicas identificadas durante a execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução da obra referente ao Contrato Administrativo nº 39/2026 por mais 90 (noventa) dias, com início em 04 de novembro de 2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, conforme mencionado no Parecer Jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos legais.

Corbélia/PR, 06 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6a631e163b6

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 216/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR,
CNPJ: 76.208.826/0001-02.
CONTRATADA: SAMP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,
CNPJ: 02.810.894/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão e o acréscimo qualitativo ao contrato n.º 39/2026 de Obras e Serviços de Engenharia para Pavimentação Asfáltica de Vias Rurais em CBUQ no Município de Corbélia/PR, em razão da necessidade de adequações técnicas identificadas durante a execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
Fica prorrogado o prazo de execução da obra referente ao Contrato Administrativo nº 39/2026 por mais 90 (noventa) dias, com início em 04 de novembro de 2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL
A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, conforme mencionado no Parecer Jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos legais.

Corbélia/PR, 06 de novembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
031.752.109-88
PREFEITO MUNICIPAL
2870

Assinatura digital avançada.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e66803ae1c4b8

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 06 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2641

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

Contrato

Contrato 145231/2026, de 06/11/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 264/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR,
CNPJ: 76.208.826/0001-02.
CONTRATADA: A. GOMES DA SILVA ALVES,
CNPJ: 28.124.530/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão a o qualitativo ao contrato n.º 264/2026 de Obras e Serviços de Engenharia especializada para a execução de unidades habitacionais unifamiliares, em razão da necessidade de adequações técnicas identificadas durante a execução da obra em conformidade com o Convênio nº 189/CONV/2026, celebrado entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município de Corbélia/PR, no âmbito do Programa Casa Fácil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Em razão da necessidade de reprogramação dos serviços inicialmente previstos, decorrente das adequações técnicas identificadas durante a execução da obra, ficam promovidas supressões contratuais, conforme planilha orçamentária e parecer técnico que integram o Processo Administrativo nº 14096/2026, com fundamento no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021. Em decorrência da presente reprogramação, será suprimido o valor de R$ 158.713,81 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e treze reais e oitenta e um centavos) equivalente uma redução líquida de aproximadamente 4,98% em relação ao valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRO – VALOR ATUALIZADO

Em razão da reprogramação da planilha contratual, objeto do presente Termo Aditivo, ficam glosa ao contrato os serviços e quantitativos no valor de R$ 158.713,81 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e treze reais e oitenta e um centavos). Assim, considerando a supressões, a alteração promovida por este Termo Aditivo resulta em uma supressão líquida de R$ 158.713,81 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e treze reais e oitenta e um centavos), passando o valor contratual de R$ 3.187.935,64 (três milhões, cento e oitenta e sete mil e novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 3.029.221,83 (três milhões vinte e nove mil, duzentos e vinte e um

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos legais.

Corbélia/PR, 05 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6a631e163b6

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 264/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR,
CNPJ: 76.208.826/0001-02.
CONTRATADA: A. GOMES DA SILVA ALVES,
CNPJ: 28.124.530/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão a o qualitativo ao contrato n.º 264/2026 de Obras e Serviços de Engenharia especializada para a execução de unidades habitacionais unifamiliares, em razão da necessidade de adequações técnicas identificadas durante a execução da obra em conformidade com o Convênio nº 189/CONV/2026, celebrado entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município de Corbélia/PR, no âmbito do Programa Casa Fácil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
Em razão da necessidade de reprogramação dos serviços inicialmente previstos, decorrente das adequações técnicas identificadas durante a execução da obra, ficam promovidas supressões contratuais, conforme planilha orçamentária e parecer técnico que integram o Processo Administrativo nº 14096/2026, com fundamento no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021. Em decorrência da presente reprogramação, será suprimido o valor de R$ 158.713,81 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e treze reais e oitenta e um centavos) equivalente uma redução líquida de aproximadamente 4,98% em relação ao valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRO – VALOR ATUALIZADO
Em razão da reprogramação da planilha contratual, objeto do presente Termo Aditivo, ficam glosa ao contrato os serviços e quantitativos no valor de R$ 158.713,81 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e treze reais e oitenta e um centavos). Assim, considerando a supressões, a alteração promovida por este Termo Aditivo resulta em uma supressão líquida de R$ 158.713,81 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e treze reais e oitenta e um centavos), passando o valor contratual de R$ 3.187.935,64 (três milhões, cento e oitenta e sete mil e novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 3.029.221,83 (três milhões vinte e nove mil, duzentos e vinte e um

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL
A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos legais.

Corbélia/PR, 05 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p968a03d4d66b6

THIAGO DAROSS STEFANELLO
031.752.109-88
PREFEITO MUNICIPAL
2870

Assinatura digital avançada.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CORBELIA
76.208.826/0001-02
06/11/2026 16:57:30
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p968a03d4d866b6